



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.073, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993.

Altera os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes da Lei nº 1.060, de 30 de novembro de 1993, passam a ter a partir de 1º de dezembro de 1993, os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C-1.....	CR\$-106.073,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
B	CR\$- 24.342,00
C	CR\$- 26.810,00

Art. 2º - os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes do art. 1º desta Lei, passam a ter a partir de 1º de janeiro de 1994, os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

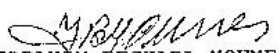
<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C-1.....	CR\$-179.263,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
B	CR\$- 43.816,00
C	CR\$- 47.722,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 21 de dezembro de 1993.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Prefeito Municipal-